



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO

Ref. Convite n. 03/2015- Processo n.º 04/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo denominado agente administrativo e 01 (uma) vaga de provimento efetivo de analista de tecnologia da informação pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmital.

Às nove 09:15 (horas e quinze minutos) do dia 26 (vinte e seis) de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), na sede administrativa da Câmara Municipal de Palmital, localizada na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 179, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, infra-assinados, nomeados através da Portaria nº 229, de 05 de janeiro de 2015, da Mesa da Câmara Municipal de Palmital, para receberem e procederem a abertura dos envelopes contendo as documentações exigidas no Convite nº 03/2015, da Modalidade de Licitação em epígrafe, apresentados pelas empresas: **1) CSC ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA – CNPJ: 13.337.870/0001-00; 2) TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – ME – CNPJ: 13.325.143/0001-15, 3) MULTIGESTÃO CONSULTORIA – CNPJ: 13.064.390/0001-05.** O Presidente da Comissão de Licitação promoveu a exibição dos invólucros lacrados remetidos pelas empresas na presente data, para conferência do lacre, e todos os presentes verificaram a sua não violação. Após a rubrica pelos membros da Comissão, e dos representantes das empresas licitantes presentes, foi feita a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos para Habilitação. O representante da empresa CSC ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, não se fez presente. Após, concluída pela Comissão a análise e conferência da documentação exigida no Edital de Licitação e seus Anexos, das empresas supra citadas, a Comissão, verificou que a Licitante TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – ME, não juntou o documento exigido no subitem 5.2.3, ou seja, prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de débitos ou CPD-EM – Certidão Positiva de débito com efeitos de negativa, o representante da empresa, que se fez presente, o Senhor Paulo Cezar da Silva, requereu os benefícios do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06, no sentido de que caso for o vencedor do certame, o mesmo se compromete dentro do prazo legal, estabelecido no § 1º, do art. 43, da Lei Complementar n. 123/06, ou seja, 2 (dois) dias úteis, para comprovar a regularidade fiscal da referida empresa. Ressalta-se que todas as empresas supra citadas renunciaram, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e anuindo, em consequência, com o andamento normal do presente procedimento Licitatório, quanto a esta fase, através de Termo de Renúncia, que encontram-se encartadas ao presente processo, bem como os representantes das empresas que se fizeram presentes ratificaram a desistência de interposição de recurso quanto a esta fase. Após, a Comissão decidiu passar para a fase seguinte, ou seja, a de abertura dos envelopes nº 02, decidindo HABILITAR todas as empresas supra citadas, pois as mesmas estavam de acordo com a documentação exigida no Edital de Convite de nº 01/2015, com exceção da empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, que caso seja o vencedor, o seu representante legal comprometeu-se a regularizar a juntada do documento exigido no subitem 5.2.3. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os presentes. **A Comissão: Luiz Carlos Moreira da Silva**, Presidente, **Josianne Michelle Modesto de Oliveira**, Vice-Presidente, e Ivone Maria de Oliveira, Membro. **Licitantes: Paulo Cezar da Silva – RG nº 17807147-SSP/SP e Lylian Lopes do Nascimento – RG nº 18343427 SSP/SP.**

CPL:

LICITANTES: